



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DO VESTIBULAR

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9200 - E-mail: coperve@coperve.ufsc.br

EDITAL 02/COPERVE/2017

A Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, por meio da Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE, declara que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo EaD-UFSC/2017, **no período de 03 a 23 de março de 2017**, para ingresso nos cursos de graduação previstos no item 2 deste Edital, oferecidos na modalidade de educação a distância, a todos os interessados que tenham concluído ou irão concluir o Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente) até a data da matrícula, de acordo com os dispositivos da Resolução Normativa nº 41/CGRAD/2017, de 22 de fevereiro de 2017.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo EaD-UFSC/2017 será regido por este Edital e executado pela Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE/UFSC, localizada no Campus Universitário UFSC – Trindade – Florianópolis – SC, Telefone (48) 3721-9200 / Fax (48) 3721-9952.

2 DOS CURSOS E VAGAS

2.1 - A UFSC selecionará, através deste Processo Seletivo, candidatos para ocupação das vagas dos cursos/polos de apoio presencial especificados no Anexo I deste Edital.

2.1.1 - Os resultados do Processo Seletivo EaD-UFSC/2017 são válidos apenas para o ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2017.

2.2 - A distribuição das vagas em cada opção de curso/polo foi realizada conforme a Política de Ações Afirmativas da UFSC (PAA-UFSC), disposta na Resolução nº 52/CUn/2015, de 16 de junho de 2015, em concordância com o estabelecido nas Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016.

2.2.1 - A Política de Ações Afirmativas da Universidade a que se refere o item 2.2, no contexto do Processo Seletivo EaD/UFSC/2017 normatizado pela Resolução Normativa nº 41/CGRAD/2017, de 22 de fevereiro de 2017, destina-se a estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, com recorte de renda, e autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, na forma prevista pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016.

2.3 - Para a implementação da Política de Ações Afirmativas, a UFSC reservará 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para candidatos egressos do sistema público de Ensino Médio, distribuindo essas vagas da seguinte forma:

I - 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*.

II - 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos com renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio *per capita*;

2.3.1 - Uma fração de 32% (trinta e dois por cento) do total das vagas de que tratam os incisos I e II do item 2.3 será reservada a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas. Esta porcentagem atende à exigência legal de no mínimo a soma da população de pretos, pardos e indígenas do Estado de Santa Catarina, a qual, conforme o último censo do IBGE, totalizava 16% (dezesesseis por cento).

2.3.2 - Uma fração de 22% (vinte e dois por cento) do total das vagas de que tratam os incisos I e II do item 2.3 será reservada a candidatos autodeclarados pessoas com deficiência. Esta porcentagem atende à exigência legal de no mínimo a porcentagem de pessoas com deficiências da população do Estado de Santa Catarina, a qual, conforme o último censo do IBGE, totalizava 22% (vinte e dois por cento).

2.3.3 - Para concorrer às vagas da Política de Ações Afirmativas (PAA) da UFSC, exige-se que o candidato tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

2.3.4 - Os candidatos classificados na reserva de vagas destinadas a estudantes de famílias com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, conforme estabelecido nos arts. 6º, 7º e 8º da Portaria MEC nº 18/2012, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de documentos e validação de autodeclaração de renda por comissão especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).

2.3.5 - Os candidatos classificados nas reservas de vagas destinadas a pessoas com deficiência deverão se enquadrar nas categorias discriminadas no artigo 5º, parágrafo 1º, inciso I do Decreto Federal nº 5.296/2004 e no artigo 1º da Lei Federal nº 2.764/2012 e comprovar essa condição mediante apresentação de documentos e validação de autodeclaração de pessoa com deficiência por comissão especificamente constituída para esse fim, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD).

2.3.6 - As regras para a comprovação de renda, de percurso na escola pública e de pessoa com deficiência, **no ato da matrícula**, serão regulamentadas em portaria de matrículas emitida conjuntamente pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), disponibilizada no site deste Processo Seletivo.

2.3.7 - Os candidatos poderão recorrer da decisão das comissões de validação de renda e da condição de pessoa com deficiência, impetrando recurso às respectivas comissões e, persistindo o motivo do recurso, à Câmara de Graduação.

2.3.8 - Os candidatos classificados nas vagas reservadas para pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, em conformidade com a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, e legislação complementar, deverão apresentar, no ato da matrícula, autodeclaração de sua condição de preto, pardo, indígena e pessoa com deficiência, conforme modelo disponível na portaria de matrícula, no site do processo seletivo.

2.3.9 - Conforme a Portaria Normativa MEC 18/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a

ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

2.4 - Os candidatos que desejarem concorrer às vagas estabelecidas pela Política de Ações Afirmativas (PAA) e em conformidade com as Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016 deverão fazer sua opção, **no ato de inscrição ao Processo Seletivo EaD/UFSC/2017**, por uma das seguintes modalidades:

I - escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI);

II - escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, autodeclarados pessoas com deficiência;

III - escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio *per capita*, outros;

IV - escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio *per capita*, autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI);

V - escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio *per capita*, autodeclarados pessoas com deficiência;

VI - escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio *per capita*, outros.

2.4.1 - Os candidatos que não optarem por uma das modalidades listadas no item 2.4 concorrerão somente na modalidade denominada “classificação geral”.

2.4.2 - Os candidatos optantes pelas reservas de vaga das modalidades da Política da Ações Afirmativas (PAA), conforme Resolução nº 52/CUn/2015, concorrerão inicialmente às vagas destinadas à classificação geral e, caso não sejam classificados nessa modalidade, passarão a concorrer na modalidade pela qual optaram.

2.4.3 – As vagas remanescentes das modalidades II e V, se houver, serão adicionadas, respectivamente, às vagas das modalidades III e VI.

2.4.4 - O preenchimento das vagas remanescentes das demais modalidades da Política da Ações Afirmativas (PAA) obedecerá ao que estabelecem o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa MEC 18/2012.

2.4.5 - Atendidas as exigências de que tratam o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa MEC 18/2012, as vagas remanescentes da Política da Ações Afirmativas (PAA) serão adicionadas às vagas da classificação geral.

2.4.6 - Os candidatos classificados pela Política da Ações Afirmativas (PAA) que não comprovarem as exigências relativas à modalidade na qual se classificaram perderão suas vagas.

2.5 – O quantitativo de vagas destinadas a cada categoria da **Política da Ações Afirmativas (PAA)** em cada curso/polo encontra-se no Anexo I deste Edital.

2.6 – Somente terão garantia de realização os cursos/polos em que forem ocupadas pelo menos 70% das vagas ofertadas. O início dos cursos que eventualmente não completarem este limite mínimo das vagas ofertadas dependerá de autorização da CAPES/MEC.

2.6.1 – Caso algum curso/polo não seja realizado por falta de candidatos habilitados, a taxa de inscrição será devolvida.

2.7 - Os projetos pedagógicos dos cursos oferecidos preveem até 30% da carga horária, por disciplina, em atividades presenciais obrigatórias a serem realizadas nos polos de apoio presencial, ou na UFSC, cujo cronograma será de conhecimento dos alunos no início de cada período, podendo as atividades serem desenvolvidas em **qualquer dia da semana**, inclusive aos sábados e em dias feriados.

2.8 - O curso de Licenciatura em **Ciências Biológicas** deverá ter atividades presenciais na UFSC uma vez a cada ano (no mês de julho ou nos finais de semana), com duração total de uma semana.

2.9 - No curso de Licenciatura em **Física**, as aulas práticas das disciplinas de Laboratório serão presenciais e realizadas nos polos, ou na UFSC, no período das férias acadêmicas (meses de julho, janeiro e fevereiro).

3 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição para este Processo Seletivo será realizada somente pela internet.

3.2 - Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

a) entrar no *site* www.vestibular2017ead.ufsc.br (ou www.coperve.ufsc.br), no período de **03 de março de 2017 até as 23h59min do dia 23 de março de 2017**, preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e enviá-lo (**pela internet**) para a COPERVE/UFSC. Para tanto, o candidato deverá observar as instruções disponíveis no *site*. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de total responsabilidade do candidato;

b) **imprimir** o Comprovante do Requerimento de Inscrição;

c) **imprimir** o Boleto Bancário;

d) **efetuar** o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), usando o Boleto Bancário, até o dia **24 de março de 2017**. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do Território Nacional (observado o horário de atendimento externo das agências), em postos de auto-atendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data).

3.3 - Os candidatos ao Processo Seletivo EaD-UFSC/2017 poderão requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição **via CadÚnico** (Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007) ou **nos termos da Lei n. 12.799**, de 10 de abril de 2013, conforme especificado abaixo.

3.4 - Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição **via CadÚnico**, o candidato cadastrado deverá acessar o *site* www.vestibular2017ead.ufsc.br/isencao, no período de **03 a 15 de março de 2017**, e preencher o Requerimento de Isenção, informando o seu Número de Identificação Social – NIS.

3.4.1 - Ao preencher o Requerimento de Isenção, o candidato deverá declarar que pertence a família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.4.2 - O NIS informado deverá ser do próprio candidato e não o de seus pais ou de terceiros.

3.5 - Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição **nos termos da Lei nº 12.799/2013**, o candidato deverá atender às seguintes condições:

I - Possuir renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*; e

II - Ter cursado o Ensino Médio integralmente em escola da rede pública ou ter recebido bolsa total em escola da rede privada.

3.5.1 - Para efetivar o Requerimento de Isenção nesta modalidade, o candidato deverá:

3.5.1.1 - Acessar e preencher formulário próprio, disponível no site www.vestibular2017ead.ufsc.br/isencao, no período de **03 a 15 de março de 2017**, no qual declara satisfazer às exigências dos incisos I e II do item 3.5 deste Edital, anexando arquivo(s) contendo cópia do(s) documento(s) que comprova(m) o que estabelece o inciso II do item 3.5 deste Edital.

3.5.1.1.1 - Para comprovação do inciso II do item 3.5, o candidato deve anexar o **histórico escolar referente a todas as séries** do Ensino Médio. Caso esteja cursando o último ano, deve anexar, além do histórico dos anos anteriores, uma **declaração** da Instituição de Ensino de que está matriculado no último ano.

3.5.1.1.2 - Os candidatos que cursaram o Ensino Médio em escola da rede privada e que se enquadram na condição descrita no item 3.5, alínea II, deverão anexar declaração da Instituição de Ensino de que receberam bolsa total em todas as séries cursadas na rede privada.

3.5.1.1.3 - Esses documentos serão comparados com os originais, a serem apresentados por ocasião da matrícula dos candidatos classificados.

3.5.1.2 - Enviar, via internet, o formulário preenchido com o(s) arquivo(s) anexado(s) para a COPERVE/UFSC, no período acima especificado.

3.6 - O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição, com o deferimento ou não do solicitado, será divulgado até o dia **20 de março de 2017**, no site www.vestibular2017ead.ufsc.br.

3.6.1 - Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção **deferida** terão sua inscrição automaticamente efetivada.

3.6.2 - Os candidatos cuja solicitação de isenção tiver sido **indeferida** deverão efetuar o **pagamento** da taxa de inscrição no prazo estabelecido no item 3.2 deste Edital. Para tanto, deverão utilizar o Boleto Bancário impresso quando da realização da inscrição ou imprimir uma segunda via, acessando o site www.vestibular2017ead.ufsc.br.

3.6.2.1 - Caso haja discordância referente ao motivo do indeferimento, o candidato deverá entrar em contato com a COPERVE/UFSC até 18 horas do dia 21 de março de 2017 por meio do telefone (48) 3721-9200 **para, se for o caso, reverter o indeferimento**. Após essa data, o indeferimento será definitivo.

3.7 - A COPERVE/UFSC não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitarem a transferência dos dados ou a impressão do Comprovante do Requerimento de Inscrição ou do Boleto Bancário.

3.8 - Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identidade apenas as Cédulas de Identidade, em perfeito estado de conservação, expedidas pelas Secretarias de Segurança, Secretarias da Justiça, Forças Armadas e Polícia Militar, as Carteiras Profissionais expedidas por Conselhos Profissionais e as Carteiras de Motorista que contenham foto e número da Cédula de Identidade.

3.8.1 - Para candidato estrangeiro, será considerado documento de identidade apenas o Passaporte ou a Cédula de Identidade emitida pelo país de origem.

3.9 - Cada candidato terá direito a apenas **uma** inscrição. Caso efetive mais de uma, será considerada a de data mais recente.

3.10 - No ato da inscrição o candidato deverá optar obrigatoriamente por um curso/polo dentre aqueles relacionados no Anexo I deste Edital, em cujo polo deverá frequentar os encontros presenciais obrigatórios previstos para o curso.

3.11 - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las no Requerimento de Inscrição e comprovar sua necessidade através de laudo técnico, emitido por profissional da área de saúde, o qual deverá ser anexado ao Requerimento de inscrição dentro do período previsto para realização das inscrições. O laudo será avaliado por equipe multiprofissional, a qual, se necessário, poderá convocar o candidato para entrevista e solicitar o original do(s) laudo(s) encaminhado(s), bem como outros documentos complementares.

3.11.1 – O uso de aparelho auricular é considerado condição especial e sua necessidade deverá ser comprovada através de laudo médico, o qual deverá ser anexado ao Requerimento de inscrição dentro do período previsto para realização das inscrições.

3.11.2 - As condições especiais requeridas serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.11.3 - O atendimento parcial ou total, ou o não atendimento das condições especiais solicitadas, será explicitado na Confirmação de Inscrição Definitiva, referida no item 3.14 deste Edital.

3.12 - Todo candidato cuja inscrição for efetivada conforme explicitado no item 3.2 deste Edital terá acesso à sua **Confirmação de Inscrição Preliminar**, a partir do dia **29 de março de 2017**, no *site* www.vestibular2017ead.ufsc.br, link “Confirmação de Inscrição Preliminar”, para conferência de seus dados.

3.12.1 - Detectada alguma informação incorreta nos dados constantes da sua Confirmação de Inscrição Preliminar, o candidato deverá corrigi-la diretamente no sistema disponível no *site* www.vestibular2017ead.ufsc.br, link “Correção de Dados da Inscrição”, até o dia **04 de abril de 2017**.

3.12.1.1 - A conferência dos dados e, se for o caso, as alterações/correções efetuadas são de total responsabilidade do candidato.

3.12.1.2 - Após **04 de abril de 2017** as informações prestadas serão definitivas.

3.13 - A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição preliminarmente **indeferida** por falta de pagamento ou qualquer outro motivo estará disponível no *site* www.vestibular2017ead.usc.br, a partir do dia **29 de março de 2017**.

3.13.1 - O candidato que discordar do indeferimento de sua inscrição deverá entrar em contato com a COPERVE/UFSC, por meio do telefone (48) 3721-9200, até as **18h do dia 04 de abril de 2017 para, se for o caso, reverter o indeferimento**. Após essa data, o indeferimento será definitivo.

3.14 - A **Confirmação de Inscrição Definitiva**, contendo a indicação do local onde o candidato realizará as provas, será disponibilizada no *site* www.vestibular2017ead.ufsc.br até o dia **17 de abril de 2017**. Essa **Confirmação** deverá ser impressa e mantida em poder do candidato.

3.15 - A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4 DA PROVA

4.1 - O Processo Seletivo EaD-UFSC/2017 será realizado no dia **23 de abril de 2017** em uma única etapa, de acordo com o que segue:

Cursos	Composição da Prova
Administração	- 15 (quinze) questões objetivas de Língua Portuguesa; - 07 (sete) questões objetivas envolvendo as disciplinas de Geografia e História; - 08 (oito) questões objetivas de Matemática; - Redação.
Administração Pública	- 15 (quinze) questões objetivas de Língua Portuguesa; - 07 (sete) questões objetivas envolvendo as disciplinas de Geografia e História; - 08 (oito) questões objetivas de Matemática; - Redação.
Ciências Biológicas - Licenciatura	- 10 (dez) questões objetivas de Língua Portuguesa; - 10 (dez) questões objetivas de Biologia. - 04 (quatro) questões objetivas envolvendo as disciplinas de Geografia e História; - 03 (três) questões objetivas de Matemática; - 03 (três) questões objetivas de Química; - Redação.
Física - Licenciatura	- 10 (dez) questões objetivas de Língua Portuguesa; - 10 (dez) questões objetivas de Física; - 05 (cinco) questões objetivas de Matemática; - 05 (cinco) questões objetivas envolvendo as disciplinas de Geografia e História; - Redação.
Letras - Licenciatura em Língua Portuguesa	- 20 (vinte) questões objetivas de Língua Portuguesa; - 10 (dez) questões objetivas envolvendo as disciplinas de Geografia, História e Matemática; - Redação.
Matemática - Licenciatura	- 10 (dez) questões objetivas de Língua Portuguesa; - 10 (dez) questões objetivas de Matemática; - 05 (cinco) questões objetivas de Física; - 05 (cinco) questões objetivas envolvendo as disciplinas de Geografia e História; - Redação.
Filosofia - Licenciatura	- 10 (dez) questões objetivas de Língua Portuguesa; - 10 (dez) questões objetivas de Filosofia; - 10 (dez) questões objetivas envolvendo as disciplinas de Geografia, História e Matemática; - Redação.

4.2 - As questões objetivas conterão 5 (cinco) alternativas (“A”, “B”, “C”, “D” e “E”), das quais apenas 1 (uma) alternativa será correta, e versarão sobre conteúdos previstos nos programas das disciplinas, disponíveis no site www.vestibular2017ead.ufsc.br.

4.3 - O candidato somente poderá realizar a prova na cidade sede do Polo de apoio presencial para o qual se inscreveu.

4.4 - A **PROVA** terá duração de 4 (quatro) horas, com início, impreterivelmente, às **14h00min** em todos os locais de aplicação.

4.4.1 - Os candidatos terão acesso ao local de prova a partir das 13h00min.

4.4.2 - Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados às **13h45min**.

4.4.3 - Os candidatos que chegarem após o fechamento dos portões não poderão realizar a prova, independentemente dos motivos alegados.

4.5 - Não será permitido a qualquer candidato realizar a prova fora das dependências previamente estabelecidas, exceto em casos excepcionais autorizados pela COPERVE/UFSC.

4.6 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova munido de caneta esferográfica fabricada com material transparente de tinta preta (preferencialmente) ou azul, original do documento oficial de identidade informado na inscrição e a confirmação de inscrição.

4.6.1 - Caso o documento apresentado (cujo número foi informado no Requerimento de Inscrição) não permita a identificação adequada do candidato, a critério da COPERVE, o mesmo poderá ser submetido à coleta da impressão digital.

4.6.2 - Na ausência de documento de identificação, o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência emitido nos últimos 90 dias e será encaminhado à coordenação do setor para coleta da impressão digital.

4.7 - É de inteira responsabilidade do candidato a observância da correspondência entre sua prova e seu cartão-resposta.

4.8 - O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica fabricada com material transparente de **tinta preta (preferencialmente)** ou azul, dentro do tempo de duração da prova, as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para efeito de correção da prova objetiva. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas no caderno de prova e no próprio cartão-resposta. **Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou qualquer dano causado pelo candidato.**

4.9 - O candidato deverá transcrever a Redação do rascunho para a folha Oficial de Redação com caneta esferográfica fabricada com material transparente de tinta preta (preferencialmente) ou azul, dentro do tempo de duração da prova. **A folha de rascunho da Redação e as respostas a lápis não serão corrigidas. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha Oficial de Redação devido a erros ou rasuras cometidos pelos candidatos.**

4.10 - Durante a realização das provas, não poderá ocorrer: comunicação de qualquer tipo entre candidatos, porte/uso de material didático-pedagógico, de telefone celular, relógio (qualquer tipo), controle remoto, fone de ouvido, armas, boné, óculos escuros, calculadora, tablet, pen drive, MP-

player ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, exceto em casos excepcionais referentes a condições especiais. A COPERVE/UFSC recomenda que o candidato evite levar para o local de prova os objetos descritos ou seus similares.

4.10.1 - Caso o candidato compareça ao local de prova portando objetos mencionados no item 4.10, eles deverão ser acondicionados em sacos plásticos, identificados e deixados à frente na sala, em local visível, antes do início da prova. Objetos eletrônicos (de qualquer tipo) deverão permanecer **desligados**.

4.11 - Será **excluído** do Processo Seletivo EaD-UFSC/2017 o candidato que, durante a realização das provas:

- a) efetuar empréstimos ou usar outros meios ilícitos;
- b) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) for flagrado utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando o cartão-resposta, o caderno de prova ou a folha oficial de redação;
- g) for flagrado usando ou portando material didático, telefone celular, relógio (qualquer tipo), controle remoto, fone de ouvido, armas, boné, óculos escuros, calculadora, *tablet*, *pen drive*, *MP-player* ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, independentemente de eles estarem ligados ou desligados;
- h) não cumprir o que determina o item 4.12;
- i) recusar-se a participar dos procedimentos citados no item 8.1.

4.12 - O candidato só poderá entregar sua prova e se retirar definitivamente do grupo de realização da prova a partir das **16h00min**.

4.13 - Em hipótese alguma poderão permanecer no grupo de realização da prova menos de 3 (três) candidatos. Os 3 (três) últimos candidatos que entregarem a prova deverão assinar a ata na qual deverá constar o horário da saída.

4.14 - Os gabaritos preliminares e as provas serão divulgados no *site* www.vestibular2017ead.ufsc.br a partir das 19h00min do dia 23 de abril de 2017.

5 DA PONTUAÇÃO DAS QUESTÕES

5.1 - As questões objetivas cujas respostas coincidirem com o gabarito oficial valerão 1,00 (um vírgula zero zero) ponto cada uma; as demais questões não serão pontuadas.

5.1.1 - Somente serão consideradas as respostas das questões objetivas transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica fabricada com material transparente de **tinta preta** ou azul. Sugere-se preferencialmente caneta esferográfica de **tinta preta**, por recomendação do fabricante da leitora ótica.

5.1.2 - Será atribuído 0,00 (zero vírgula zero zero) à questão objetiva que não estiver assinalada no cartão-resposta, que contenha mais de uma alternativa de resposta assinalada, que contenha emenda ou rasura, ainda que legível ou que não coincida com o gabarito oficial.

5.2 - À Redação será atribuída a cada candidato uma pontuação na escala de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero). A avaliação da Redação será considerada nos planos do conteúdo e da expressão escrita, quanto à (ao): adequação à proposta; modalidade escrita na variedade padrão; coerência e coesão; nível de informatividade e de argumentação ou narratividade, de acordo com a proposta.

5.2.1 - Serão corrigidas apenas as redações dos candidatos que obtiveram a pontuação mínima prevista no item 6.2.b.

5.3 - Caberá **recurso, exclusivamente via internet**, quanto ao **conteúdo** das questões das provas e quanto ao **gabarito preliminar** das questões objetivas, o qual deverá ser interposto à COPERVE/UFSC pelos candidatos **até as 18h do dia 24 de abril de 2017**.

5.3.1 - Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única questão;
- b) conter nome, número de inscrição e assinatura do candidato;
- c) ser digitado ou preenchido a mão com letra legível, conforme formulário disponível no *site* do processo seletivo;
- d) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente.

5.3.2 - Para interpor recurso(s) o candidato deverá:

- a) acessar o *link* “**Solicitação de Recursos**”;
- b) preencher, imprimir e assinar o formulário (capa e argumentação);
- c) anexar o formulário (capa e argumentação) preenchido e assinado, bem como outros documentos que julgar necessário para complementar a argumentação;
- d) finalizar a solicitação de recurso clicando no botão “**Enviar Recurso**”.

5.3.3 - Os recursos que não forem apresentados de acordo com o disposto nos itens **5.3.1** e **5.3.2** serão liminarmente indeferidos.

5.3.4 - Se houver alteração do gabarito preliminar ou anulação de questões em decorrência dos recursos, o resultado final será processado de acordo com o gabarito definitivo. Os pontos de questões eventualmente anuladas serão contabilizados em favor de todos os candidatos.

5.3.5 - O resultado dos recursos e o gabarito definitivo serão publicados no *site* www.vestibular2017ead.ufsc.br quando da divulgação do resultado do Processo Seletivo.

5.3.5.1 - A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e será disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* www.vestibular2017ead.ufsc.br.

5.3.6 - É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre questões anuladas e/ou sobre alterações do gabarito preliminar.

6 DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A pontuação total dos candidatos será o somatório da pontuação obtida nas questões objetivas e na Redação.

6.2 - Serão considerados aprovados e concorrerão à classificação os candidatos que efetivamente realizarem a prova e obtiverem:

- a) pelo menos 3,00 (três vírgula zero zero) pontos, na escala de 0,00 (zero vírgula zero zero) a

10,00 (dez vírgula zero zero), na Redação;

b) a seguinte pontuação nas demais disciplinas, conforme o curso:

1. Administração e Administração Pública: pelo menos 3,00 (três vírgula zero zero) pontos em Língua Portuguesa; e pelo menos 3,00 (três vírgula zero zero) pontos no somatório dos pontos de Geografia, História e Matemática.
2. Ciências Biológicas - Licenciatura: pelo menos 2,00 (dois vírgula zero zero) pontos em Língua Portuguesa; pelo menos 1,00 (um vírgula zero zero) ponto em Biologia; e pelo menos 3,00 (três vírgula zero zero) pontos, obtidos com o somatório dos pontos em Biologia, Matemática e Química.
3. Física - Licenciatura: pelo menos 2,00 (dois vírgula zero zero) pontos em Língua Portuguesa; pelo menos 1,00 (um vírgula zero zero) ponto em Física; e pelo menos 3,00 (três vírgula zero zero) pontos, obtidos com o somatório dos pontos em Física e Matemática.
4. Letras - Licenciatura em Língua Portuguesa: pelo menos 4,00 (quatro vírgula zero zero) pontos em Língua Portuguesa; e pelo menos 2,00 (dois vírgula zero zero) pontos no somatório dos pontos de Geografia, História e Matemática.
5. Matemática - Licenciatura: pelo menos 2,00 (dois vírgula zero zero) pontos em Língua Portuguesa; pelo menos 1,00 (um vírgula zero zero) ponto em Matemática; e pelo menos 3,00 (três vírgula zero zero) pontos, obtidos com o somatório dos pontos em Física e Matemática.
6. Filosofia - Licenciatura: pelo menos 2,00 (dois vírgula zero zero) pontos em Língua Portuguesa; pelo menos 1,00 (um vírgula zero zero) ponto em Filosofia; e pelo menos 3,00 (três vírgula zero zero) pontos, obtidos com o somatório dos pontos em Filosofia, Geografia, História e Matemática.

6.3 - A classificação dos candidatos dar-se-á por curso/polo e categoria da Política de Ações Afirmativas (PAA), em ordem decrescente da pontuação total obtida. Os candidatos cuja classificação estiver dentro do limite das vagas de cada curso/polo, respeitado a PAA, serão classificados, para efeito de matrícula.

6.3.1 - Havendo candidatos com mesma pontuação, far-se-á o desempate para fins de classificação de acordo com os critérios abaixo dispostos:

- a) maior pontuação obtida nas questões de Português;
- b) maior pontuação obtida na Redação;
- c) candidato mais idoso.

6.4 - A relação dos candidatos classificados dentro do limite de vagas em cada curso e polo será divulgada até o dia 05 de maio de 2017, no site www.vestibular2017ead.ufsc.br e nas sedes dos respectivos polos de apoio presencial.

6.5 - Não havendo preenchimento das vagas em um determinado curso de um determinado polo de apoio presencial, a critério da coordenação do curso, poderão ser chamados candidatos aprovados no mesmo curso em outros polos, obedecendo-se, obrigatoriamente, à classificação geral dos candidatos ao curso;

7 DA MATRÍCULA

7.1 - O candidato cuja classificação final estiver dentro do limite de vagas de cada curso em cada polo deverá efetuar a matrícula **no polo de apoio presencial para o qual** foi classificado.

7.2 - A matrícula deverá ser efetuada de acordo com datas, locais, procedimentos e normas constantes na Portaria de Matrículas, expedida pela Pró-Reitoria da Graduação (PROGRAD) e Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD), publicada no *site* www.vestibular2017ead.ufsc.br.

7.2.1 - O candidato classificado que não efetuar sua matrícula nos prazos estabelecidos pela Portaria referida no item 7.2 perderá o direito à vaga para a qual se classificou, sendo substituído pelo candidato seguinte da lista de espera.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 - Para garantir a lisura e a segurança do Processo Seletivo, durante a realização das provas, a COPERVE/UFSC, quando couber, utilizará detectores de metais ou outros equipamentos eletrônicos e efetuará a identificação datiloscópica dos candidatos, podendo, ainda, fazer neles uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado neste(s) procedimento(s).

8.2 - Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, tiver usado, para realizar o Processo Seletivo, documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

8.3 - A COPERVE/UFSC não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelo candidato durante o Processo Seletivo.

8.4 - O acesso ao grupo (sala) de realização da prova só será permitido ao candidato nele alocado e às pessoas credenciadas pela COPERVE/UFSC.

8.5 - A COPERVE/UFSC divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre este Processo Seletivo.

8.6 - A relação oficial dos candidatos classificados, por curso e polo, será divulgada pela COPERVE/UFSC, nela constando: nome e número de inscrição do candidato. O boletim de desempenho individual será disponibilizado no *site* www.vestibular2017ead.ufsc.br.

8.7 - Em caso de **mudança de endereço** até a divulgação do resultado do Processo Seletivo, o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar o novo endereço completo (informando também seu respectivo número de inscrição), por escrito, à **COPERVE/UFSC**, Campus Universitário, Bairro Trindade, CEP 88040-900, Florianópolis, Santa Catarina. Caso essa mudança ocorra após a divulgação do resultado final, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer essa comunicação ao **Departamento de Administração Escolar da UFSC**, Rua Desembargador Vitor Lima, 222, Loja 1, Bairro Trindade, CEP 88040-400, Florianópolis, Santa Catarina.

8.8 - O candidato que, à época da realização da prova for portador de doença infecto-contagiosa ou encontrar-se em outra situação que demande cuidado médico especial, deverá comunicar sua condição à COPERVE/UFSC através do fone (48) 3721-9200. A COPERVE/UFSC avaliará a possibilidade de atender às especificidades requeridas.

8.9 - A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, no Caderno de Prova, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que a COPERVE/UFSC venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

8.10 – Os horários constantes neste Edital referem-se ao Horário Oficial de Brasília, disponível no site <http://pcdsh01.on.br>.

8.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Vestibular COPERVE/UFSC.

Florianópolis, 02 de março de 2017.

Prof^ª. Maria Luiza Ferraro
Presidente da COPERVE

ANEXO I
Distribuição das vagas por curso/polo e PAA

Polo	Cursos	50% (Não Optantes PAA)	Escola Pública (50%)					Total Vagas	
			Renda até 1,5 SM ⁱ			Renda maior que 1,5 SM ⁱⁱ			
			Total	PPI ⁱⁱⁱ	DEFICIENTES ^{iv}	OUTROS ^v	PPI ⁱⁱⁱ		DEFICIENTES ^{iv}
Araranguá - SC	Ciências Biológicas - Licenciatura	25	5	4	4	4	3	5	50
	Filosofia - Licenciatura	20	4	3	3	4	3	3	40
Blumenau - SC	Letras – Licenciatura em Língua Portuguesa	20	4	3	3	4	3	3	40
Braço do Norte - SC	Administração	25	5	4	4	4	3	5	50
Canelinha - SC	Matemática - Licenciatura	25	5	4	4	4	3	5	50
Canoinhas - SC	Ciências Biológicas - Licenciatura	25	5	4	4	4	3	5	50
	Física - Licenciatura	22	4	3	5	4	3	4	45
Criciúma - SC	Filosofia - Licenciatura	25	5	4	4	4	3	5	50
Indaial - SC	Letras - Licenciatura em Língua Portuguesa	20	4	3	3	4	3	3	40
	Administração Pública	27	5	4	5	5	4	5	55
Itajaí - SC	Filosofia - Licenciatura	25	5	4	4	4	3	5	50
	Administração	25	5	4	4	4	3	5	50
Itapema - SC	Física - Licenciatura	22	4	3	5	4	3	4	45
	Administração Pública	27	5	4	5	5	4	5	55
Jaraguá do Sul - SC	Administração Pública	27	5	4	5	5	4	5	55
Joinville - SC	Filosofia - Licenciatura	30	5	4	6	5	4	6	60
	Administração	25	5	4	4	4	3	5	50
Laguna - SC	Letras - Licenciatura em Língua Portuguesa	15	3	2	3	3	2	2	30
	Matemática - Licenciatura	25	5	4	4	4	3	5	50
Otocílio Costa - SC	Letras - Licenciatura em Língua Portuguesa	20	4	3	3	4	3	3	40
	Administração	25	5	4	4	4	3	5	50
Pato Branco - PR	Ciências Biológicas - Licenciatura	25	5	4	4	4	3	5	50

	Física - Licenciatura	15	3	2	3	3	2	2	30
Praia Grande - SC	Administração Pública	27	5	4	5	5	4	5	55
São José - SC	Letras - Licenciatura em Língua Portuguesa	25	5	4	4	4	3	5	50
	Administração	25	5	4	4	4	3	5	50
Treze Tílias - SC	Letras - Licenciatura em Língua Portuguesa	15	3	2	3	3	2	2	30
Tubarão - SC	Ciências Biológicas - Licenciatura	25	5	4	4	4	3	5	50
	Física - Licenciatura	15	3	2	3	3	2	2	30
Videira - SC	Letras - Licenciatura em Língua Portuguesa	20	4	3	3	4	3	3	40
		692	135	105	119	121	91	127	1390

- i) Renda até 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita*.
- ii) Renda maior que 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 salário mínimo *per capita*.
- iii) PPI - Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos, Indígenas
- iv) DEFICIENTES - Candidatos autodeclarados pessoa com deficiência
- v) Outros - Candidatos não autodeclarados Pretos, Pardos, Indígenas e pessoas com deficiência